

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

– 2021/2022 –

Procedimento de seleção e recrutamento de técnicos especializados

– Horário 12 –

Animador Cultural

– 35 Horas –

Modalidade de contrato de trabalho: contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Duração do contrato: Temporário - substituição por gravidez de risco;

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Santa Cruz da Trapa, São Pedro do Sul;

Caracterização das funções: Desempenho de funções de técnico especializado na área Animação socio-cultural

Requisitos de admissão: a) Licenciatura e/ou Mestrado em Animação Social/Cultural.

A) Critérios de seleção

1. Avaliação do portfólio, com uma ponderação de 30%;
2. Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%.
3. Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%;

1. Avaliação do portfólio

(Visa confirmar a experiência e/ou conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata e tem os seguintes parâmetros de avaliação)

Nota: Requisitos a que deve obedecer o portfólio:

- I. **Apresentação** em formato digital, com o máximo de sete (7) páginas, numeradas, em formato A4, com letra areal, tamanho 11, espaçamento 1,5, margens com 2,5 cm exceto a esquerda com 3,0 cm, dirigido ao Júri do procedimento concursal em causa para *concursos@aesct.pt*.
- II. **Estrutura:** Identificação onde conste o nome do candidato, bilhete de identidade, número de contribuinte, data de nascimento, número de candidato, horário a que se candidata, contato telefónico, endereço eletrónico, habilitações académicas, Índice; percurso profissional; Certificação/Formação; Evidências da experiência profissional; Reflexão crítica sobre o conteúdo do Portfólio.
- III. Não são permitidos **anexos** ao portfólio.

Na avaliação do Portfólio serão atribuídas as seguintes subponderações:

- i. Classificação académica - com ponderação de 5 pontos, distribuídos da seguinte forma:

Classificação	Pontos
de 10,00 a 12,99	2
de 13,00 a 14,99	3
de 15,00 a 16,99	4
De 17,00 a 20,00	5

- ii. Formação realizada, **diretamente relacionada** com as funções a desempenhar - com ponderação de 5 pontos, distribuídos da seguinte forma:

Horas de formação	Pontos
0	0
de 01 a 40	1
de 41 a 80	2
de 81 a 120	3
de 121 a 160	4
Mais de 160	5

Obs: toda a formação apresentada deverá fazer referência ao número de horas envolvidas, sob pena de impossibilidade de contabilização.

- iii. Desenvolvimento de projetos escolas TEIP – com ponderação de 10 pontos.
- iv. Desenvolvimento de projetos em contexto escolar – com ponderação de 5 pontos.
Relevância das evidências de ações desenvolvidas em escolas, passíveis de aplicação no AESCT, no respeito pelo seu Projeto Educativo (ver www.aesct.pt).

Obs: deverá especificar de forma clara as ações desenvolvidas em escolas, identificando-as.

- v. Qualidade da reflexão crítica - com ponderação de 5 pontos

2. Número de anos de experiência profissional na área

A avaliação do número de anos de experiência profissional obedecerá aos seguintes critérios:

Experiência de trabalho em contexto de escolar ou equiparado:

Anos de experiência	Pontos
Até 0,999 anos	5
de 1 a 2,999	10
de 3 a 4,999	15
de 5 a 6,999	20
de 7 a 8,999	25
De 9 a 9,999	30
Mais de 10 anos	35

Critérios de desempate

(da pontuação obtida nos critérios avaliação do portfólio e n.º de anos de experiência profissional)

- 1.º Candidatos com melhor pontuação no critério avaliação do portfólio;
- 2.º Candidatos com maior pontuação no critério experiência profissional;
- 3.º Candidatos com maior idade.

- B)** Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em www.aesct.pt a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento de cada necessidade identificada, resultante da ponderação sobre a avaliação do portfólio e sobre o número de anos de experiência profissional.
- C)** Juntamente com a lista ordenada dos candidatos será publicada em www.aesct.pt a CONVOCATÓRIA para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências, aos cinco primeiros candidatos da lista ordenada.
- D)** A não comparência à entrevista ou a não entrega dos documentos por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, implicará a exclusão liminar dos mesmos.
- E)** Caso se verifiquem as situações referidas no número anterior ou ainda a manifestação de desinteresse por parte de qualquer um dos candidatos convocados/notificados (comunicada por escrito ao AESCT), tal determina a admissão à entrevista dos candidatos colocados nos lugares subsequentes na lista de ordenação, referida anteriormente, até se perfazer a tranche de cinco entrevistados, e assim sucessivamente.

3. Entrevista de avaliação de competências

As Entrevistas de Avaliação de Competências para Técnicos Especializados decorrerão de acordo com os seguintes termos:

- A Entrevista será dirigida por um júri, constituído pelo diretor, que preside, pelo adjunto do diretor e adjunta do diretor.
- São critérios a avaliar na entrevista:

Critério	Pontos
Facilidade de expressão e comunicação;	5
Perante situações hipotéticas, capacidade demonstrada para a resolução de conflitos e outros imprevistos;	10
Competência e disponibilidade para desenvolvimento de atividades e/ou projetos destinados à promoção do sucesso escolar e da integração/inclusão dos alunos;	10
Apresentação de propostas de ação passíveis de enquadramento no projeto educativo do AESCT;	5
Conhecimento do contexto socioeducativo das escolas TEIP.	5

- F)** Após a realização da entrevista, será afixada lista ordenada dos candidatos resultante da aplicação dos critérios legais estabelecidos, de acordo com o n.º 11 do art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho.
- G)** Será admitido o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios referidos na alínea anterior.
- H)** Terminado o processo de seleção, será publicada em www.aesct.pt a lista final ordenada do concurso.
- I)** A comunicação da colocação faz-se através da aplicação da DGAE.
- J)** A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior.
- K)** Caso o candidato não aceite dentro desse prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito.

Santa Cruz da Trapa, 10 de janeiro de 2022

O Diretor

(António Luís Silva Martins)